



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.912.114/0001-03, situada à Rua Manancial, Quadra 09, S/N, Lote 11, Agropolis Incra, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68.502-082, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº: 6090334 PC/PA e do CPF nº 034.129.102-10, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, tendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem; Com valor total de R\$ **978.182,82 (Novecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AR CONDICIONADO JANELA MECANICA 18.000 BTUS - Marc a.: MIDEA CARRIER Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btu/h, selo procel, eficiência mínima classe b, tensão elétrica 220 v, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento.	UNIDADE	12.00	3.190,000	38.280,00
00003	AR CONDICIONADO JANELA MECANICA 21.000 BTUS - Marc a.: MIDEA CARRIER Capacidade mínima de refrigeração de 21.000 btu/h, selo procel, eficiência mínima classe b, tensão elétrica 220 v, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento.	UNIDADE	6.00	4.380,000	26.280,00
00005	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS - Marca.: MODELO MOVEIS internas; Confecionado em MDP e revestimento melaminico, espessura 25mm; Med. 900 x 400 x 1630mm.	UNIDADE	44.00	620,000	27.280,00
00006	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM 4 PORTA - Marca.: MODELO MOVEIS Armário alto para escritório 4 portas de correr, 4 prateleiras, produzido com materias de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 25mm, quatro prateleiras internas, quatro portas de correr com puxadores externos, rodizio com molas, trilhos e calhas de aluminio, fechadura com chaves, base com pés	UNIDADE	10.00	1.625,000	16.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	niveladores de altura. Acabamento: BP, Acabamento da porta: BP, Acabamento da prateleira: BP. Altura:164 cm. Cor: Affara, Cor interna: Affara, Estilo: Moderno, Garantia do fornecedor: 3 meses, Itens inclusos: 1 Armario e manual de montagem. Largura: 105 cm, material da porta: MDP, material da prateleira: MDP, Material principal: MDP, Profundidade: 43 cm.			
00008	ARMÁRIO BALCÃO 2 PORTAS DE CORRER - Marca.: MODELO MOVEIS UNIDADE	30.00	800,000	24.000,00
	Armário balcão em compensado revestido com fórmica, com prateleiras e 2 portas de correr, medindo 2200 (l)x500 (p)x740 (a)mm.			
00010	ARMÁRIO DE AÇO MULTIIUSO ORGANIZADOR 2 PORTAS - Mar ca.: SO AÇO INDUSTRIAL UNIDADE	90.00	650,000	58.500,00
	- Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira - com fechadura tipo Yale - Garantia mínima de 3 meses			
00011	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITORIO - Marca.: SO AÇO IN DUSTRIAL UNIDADE	24.00	1.050,000	25.200,00
	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO 4 PORTAS (ARMÁRIO DE AÇO altura 1,94 M, com 4 prateleiras reguláveis a cada 10cm, fechadura conjugada opcional, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas. Largura: 0,90m, Profundidade: 0,40m, Chapa: 26)			
00024	BALCAO TERMICO 6 CUBAS C/ JANELA - Marca.: SO AÇO INDUSTRIAL UNIDADE	2.00	1.950,000	3.900,00
00030	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20L BRANCO 127V - Marca. : ESMALTEC UNIDADE	20.00	680,000	13.600,00
	Bebedouro de coluna galão, Capacidade de 20L, 2 torneiras. Fornece água fria e natural.			
00040	CADEIRA DIRETOR - Marca.: COMPANY MOVEIS UNIDADE	46.00	495,000	22.770,00
	Cadeira giratória Executiva Anatômica, Assento e encosto Execultivo Anatômico, Espuma injetada de alta densidade, Base Giratória com sistema de regulagem com pistão à gás, Base com Sistema Back System II com 02 alavancas de regulagens, Regula a altura do assento, Regula a altura do encosto, Regula a inclinação do encosto, Possibilita travar em várias posições de inclinação do encosto, Braços com regulagens, cor verde.			
00043	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO - Marca.: COMPANY MOVEI S UNIDADE	60.00	350,000	21.000,00
	com assento e encosto espaldar médio, em madeira compensada de 15mm de espessura, estofada com espuma injetada com 50 mm de espessura, moldadas anatomicamente, encosto medindo (largura 400) x (altura 360)mm de assento medindo: (profundidade 430) x (largura 160)mm, revestidos em courvim 0,8mm de espessura, na cor verde escuro, estrutura tubular de aço 1010/1020, encosto dotado com sistema de articulação com "l" de ligação do assento ao encosto com tubo oblongo de 2,25mm espessura de parede, com acabamento sanfonado em polipropileno. base giratória, coluna central com uso interno			
00048	CADEIRA PLASTICO SEM BRAÇO - Marca.: COMPANY MOVEI S UNIDADE	80.00	38,500	3.080,00
00055	CENTRAL DE AR (12.000 BTU'S) (AMPLA CONC.) - Marca .: AGRATTO VENTSOL UNIDADE	63.00	1.625,000	102.375,00
	Central de ar condicionado - Capacidade em BTU's - 12.000			
00056	CENTRAL DE AR (12.000 BTU'S) (ME/EPP) - Marca.: AG RATTO VENTSOL UNIDADE	21.00	1.625,000	34.125,00
	Central de ar condicionado - Capacidade em BTU's - 12.000			
00060	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS (ME/EPP) - Marca.: AGRAT TO VENTSOL UNIDADE	52.00	4.030,000	209.560,00
	central de ar modelo split 24.000 BTU/H operação recircular do ar não inferior a 330 m3h, eficiencia energetica igual ou superior 10kj/wh, R22. certificado com selo PROCEL INMETRO, tensão de 220 volts. Garantia minima de 1(um) ano			
00061	CENTRAL DE AR 30000 BTUS - Marca.: AGRATTO VENTSOL UNIDADE	2.00	3.950,000	7.900,00
	central de ar modelo split 30.000 BTU/H operação recircular do ar não inferior a 330 m3h, eficiencia energetica igual ou superior 10kj/wh, R22. certificado com selo PROCEL INMETRO, tensão de 220 volts. Garantia minima de 1(um) ano			
00062	CENTRAL DE AR 60.000 BTUS - Marca.: MIDEA CARRIER UNIDADE	1.00	7.950,000	7.950,00
	Central de ar condicionado Split 60.000 BTU?S, branco frio 220V/3F, capacidade de refrigeração 56000 BTU/h, garantia do fabricante de 01 (um) ano.			
00084	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309L (AMPLA CONC.) - Ma rca.: ESMALTEC UNIDADE	34.00	2.470,000	83.980,00
	Com uma tampa, dreno frontal, capacidade 309 a 314 litros, classificação de eficiência energértica nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do intituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade industrial INMETRO, cor branco. Tensão 127v.			
00085	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309L (ME/EPP) - Marca.: ESMALTEC UNIDADE	12.00	2.470,000	29.640,00
	Com uma tampa, dreno frontal, capacidade 309 a 314 litros, classificação de eficiência energértica nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00088	intituto Nacional de Metrologia,Normalização e qualidade industrial INMETRO, cor branco.Tensão 127v. FREEZER HORIZONTAL 205 LITROS 1 PORTA - Marca.: ES UNIDADE MALTEC Com uma tampa, cesto aramado, dreno frontal de gelo,3 funções para atender as necessidades do dia a dia: freezer, refrigerador e conservador, Temperaturas flexíveis para congelar, conservar e refrigerar, agregando mais possibilidades de armazenamento. Com temperaturas de -24ºC a +10ºC, Baixo nível de ruído, Rodízios. Tensão 127V	30.00	2.000,000	60.000,00
00090	GELADEIRA - REFRIGERADOR 300 LTS (AMPLA CONC.) - M UNIDADE arca.: CONSUL GELADEIRA (REFRIGERADOR) BRANCA FROS FREE - CRB 36 AB DE 300 LTS COM DISPENSER Especificações Técnicas Capacidade de armazenagem total (L) 300 Consumo (kWh) 35,5 Tensão/Voltagem 110V e 220V Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 253 Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Capacidade de armazenagem do congelador (L) 47 Cor Branco Garantia 12 meses Eficiência Energética A.	37.00	2.090,000	77.330,00
00091	GELADEIRA - REFRIGERADOR 300 LTS (ME/EPP) - Marca. UNIDADE : CONSUL GELADEIRA (REFRIGERADOR) BRANCA FROS FREE - CRB 36 AB DE 300 LTS COM DISPENSER Especificações Técnicas Capacidade de armazenagem total (L) 300 Consumo (kWh) 35,5 Tensão/Voltagem 110V e 220V Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 253 Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Capacidade de armazenagem do congelador (L) 47 Cor Branco Garantia 12 meses Eficiência Energética A.	13.00	2.090,000	27.170,00
00092	GELADEIRA COM 01 PORTA, CAPACIDADE PARA 239 LITROS UNIDADE - Marca.: ELETROLUX Consumo de 23.4 kW/h e potência 90 W. com grades removíveis, iluminação interna, controle de temperatura, congelador, voltagem de 110 v e peso aprox. 40 kg. Selo de classificação energética "A".	14.00	1.800,000	25.200,00
00093	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 310 LITROS - Marca.: E UNIDADE LETROLUX Geladeira 310 litros ou similar, duplex, degelo frost free, selo PROCEL A, altura 173,9cm, largura 63,3 cm, profundidade 65,7cm, peso 55 kg, tensão/ voltagem 127V ou 220V, consumo 43,6 kWh/mês.	2.00	2.680,000	5.360,00
00094	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 370 LITROS - Marca.: E UNIDADE LETROLUX Refrigerador duplex frost free de no mínimo 370 litros, sendo a capacidade do freezer de no mínimo 60 litros com prateleiras nas portas, gaveta para legumes, prateleiras internas removíveis, pés reguláveis, iluminação interna, consumo de energia A 220V deve acompanhar manual de instruções em português e garantia mínima de um ano.	2.00	2.700,000	5.400,00
00112	MESA DE ESCRITORIO EM L - Marca.: MODELO MÓVEIS UNIDADE Medida Mesa Principal: L 140 x P 60 A 73,5, medida Mesa Auxiliar (cm): L 90 P 42 A 73,5, pode ser montada invertida, material: MDP, sapatas Reguladoras de Nível, pés da mesa em 15mm de espessura, cor Preto, peso suportado (distribuído): 85kgs.	11.00	400,000	4.400,00
00114	MESA PARA ESCRITÓRIO REDONDA - Marca.: MODELO MÓVEIS UNIDADE IS Mesa redonda, confeccionada em mdp de 25mm revestida em melanipo bp, acabamento em filete de pvc 2,5mm em todo o contorno, estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintra epóxi pó texturizada. Dimensões: 740mm(altura) x 1200mm(diâmetro).	2.00	550,000	1.100,00
00115	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - Marca.: MODELO MÓVEIS UNIDADE Mesa microcomputador com tampo sobreposto a estrutura em madeira aglomerado de 15mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor cinza, bordas com encabeçamento de fitas de poliestireno com 2 mm de espessura na cor cinza platina. Dimensões: comprimento 95cm x largura 60cm x altura 74cm, com perfil em PVC. Suporte de mouse e teclado retrátil, com dimensões mínimas de comprimento 60cm x profundidade 30cm. Com suporte para CPU, sob a mesa. Estrutura metálica na cor preta com pintura eletrostática a base de epóxi. Variação máxima permitida, nas dimensões, de até 5cm. Estruturas laterais: pés laterais em "L", compostos por base em tubo de aço 29 x 58 x 510 de formato oblongular, com 1,2 mm com acabamento com ponteiros em polipropileno injetado na cor cinza platina. Travessa superior em tubo de aço 20 x 40 x 490, de formato retangular, com 0,9 mm de espessura com acabamento com ponteiros em polipropileno injetado na cor cinza platina. Colunas em tubo de aço 40 x 77 x 660, com passagem para fiação, de formato oblongular com 1,2 mm de espessura. Pintura em tinta epóxi na cor cinza platina. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado na cor cinza platina e haste metálica com regulagem através de rosca. Garantia mínima de 01 ano.	16.00	440,000	7.040,00
00118	MESA PLASTICA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Mesa Plastica com 04 Cadeiras - Feito em polipropileno , Suporta uma carga estática de 154 kg;Altura: 890mmLargura: 430mmProfundidade: 510mm, Possui proteção contra raios UV o que garante maior durabilidade	10.00	103,050	1.030,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



00121	Altura: 750mmLargura: 700mmProfundidade: 700mm MESA RETANGULAR - Marca.: MODELO MÓVEIS UNIDADE com tampo em fórmica e bordas em PVC, comprimento e altura 150X75cm, pés em tubo industrial c/ requadro sob o tampo, na cor branca.	12.00	390,550	4.686,60
00122	MESA SALA DE REUNIÃO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADA A - Marca.: MODELO MÓVEIS UNIDADE Mesa sala de reunião retangular com caixa de tomada 2,20 x 1,20 m 40 mm escritório corporativo Mesa Reunião Retangular, confeccionado em MDP 40 mm encabeçado, pé painel em MDP 25 mm, pés niveladores, caixa de tomada com furos para tomadas + rj 45 e telefone. Medidas: (LxPxA) 2,20 x 1,20 x 0,75 m. Cor: preferencialmente Carvalho Munique ou Carvalho Hanover.	1.00	1.233,070	1.233,07
00144	TENDA MÉDIA - Marca.: TENDAS BRASL UNIDADE Tenda média armação toda em metal ou aluminio medindo 6,0 x 6,0 mts com cobertura de plástico	5.00	512,530	2.562,65
			VALOR TOTAL R\$	978.182,82

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:14241
986234

Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 16:52:13
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

V G DE SOUSA
FERREIRA
LTDA:23912114
000103

Assinado de forma
digital por V G DE
SOUSA FERREIRA
LTDA:23912114000103
Dados: 2024.09.09
13:48:33 -03'00'

V G DE SOUSA FERREIRA LTDA

CNPJ: 23.912.114/0001-03

VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA

CPF: 034.129.102-10

Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MONTREAL COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.034.046/0001-55, situada à Folha 07, Quadra 15, Lote 7 B, Nova Marabá, CEP: 68.506-000, cidade de Marabá, estado do Pará, por intermédio do seu representante legal, a Sra. **MARINILSA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4083299 PC PA e do CPF nº 668.393.432-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com valor total de **R\$ 198.586,80 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	BANCO C/ ESTOFADO 2 ASSENTOS - Marca.: mec decor Assento e encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em material sintético de PVC, braço em aço cromado, Peso máximo por assento 150 kg, comprimento total 123 cm, largura 68 cm, altura até o chão 80 cm.	UNIDADE	12.00	1.650,000	19.800,00
00038	CADEIRA DE CABELEIREIRO - Marca.: futurama Altura ajustável, Espuma com espessura de no mínimo 5 cm - Revestimento em tecido courvin, acolchoada.	UNIDADE	4.00	1.015,000	4.060,00
00074	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS. - Marca.: nobre moves Estante de aço cinza 6 prateleiras multiuso ? 194 cm x 91 cm x 30 cm. Estante ótima para escritórios, residências, estoques e ate mesmo Comercial em geral. Com reforço facial de montar, ótimo custo benéfico e qualidade direto da fabrica!	UNIDADE	132.00	289,900	38.266,80
00104	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. - Marca.: agrato 500W potência 2 velocidades + pulsar aço inoxidável trava-cabo, patenteado, voltagem: 127V / 220 V, potencia: 500 W consumo: 0,4 Kw/h garantia: 12 meses, material: PP e sancristal, medidas, altura: 40cm, largura: 21cm, profundidade 18cm. No mínimo 1 ano de garantia do fornecedor.	UNIDADE	80.00	110,000	8.800,00
00117	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA (ME/EPP) - Marca.: nobre moves Mesa reta. medindo: 1,20x0,60x0,76m, tampo BP 15mm, espessura de tampo e pés 15mm. Pés em aço na cor branca e cadeira em polipropileno com acabamento em aço e	UNIDADE	50.00	390,000	19.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



00134	soldadas união sem rebarbas. QUADRO DE VIDRO 8MM (AMPLA CONC.) - Marca.: mt vidros	UNIDADE	48.00	1.690,000	81.120,00
00135	Vidro temperado 8MM, medindo 3,0 X 1,10 CM QUADRO DE VIDRO 8MM (ME/EPP) - Marca.: mt vidros	UNIDADE	16.00	1.690,000	27.040,00
	VIDRO TEMPERADO 8MM, MEDINDO 3,0 X 1,10 CM				
				VALOR TOTAL R\$	198.586,80

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:1424
1986234

Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 12:03:20
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

MARINILSA PEREIRA DE
OLIVEIRA:66839343200

Assinado de forma digital por
MARINILSA PEREIRA DE
OLIVEIRA:66839343200
Dados: 2024.09.13 09:42:45
-03'00'

MONTREAL COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: nº 31.034.046/0001-55

MARINILSA PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 668.393.432-00

Sócia - Administradora

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **P R S DE CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.620.827/0001-45, situada à Rua Dois, nº 52, Bairro Santo Antônio, Município de Capitão Poço/PA, CEP 68.650-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº: 4303605 PC/PA e do CPF nº 772.236.322-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com valor total de **R\$ 39.329,68 (Trinta e Nove mil, trezentos e vinte e nove reais, sessenta e oito centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	ARQUIVO DE AÇO 12 GAVETAS COM DUAS FILEIRAS DE 6 - Marca.: MULTIMIX Armário aço chapa #24 (0,60mm espessura), 1 porta de abrir e 12 gavetas, Fechadura com duas chaves, Cor cinza claro, Dimensões externas: A - 1030 x L - 1245 x P - 400.	UNIDADE	12.00	1.078,210	12.938,52
00046	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES - Marca.: SÓ AÇO longarinas, estofada com 05 lugares (revestida em tecido, em espuma de poliuretano injetada de alta densidade com 50mm de espessura, acabamento das bordas em perfil de PVC rígido, assento e encosto interligado por lamina de aço, componentes metálicos em pintura eletrostática-poliéster)	UNIDADE	40.00	545,170	21.806,80
00089	FRIGOBAR 79L BRANCO - Marca.: ELETROLUX FRIGOBAR 79L BRANCO (Controle de Temperatura, Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 93L Selo Procel. Eficiência Energética: A Potência (W) entre 61 e 64W Peso Aproximado do Produto (Kg) 20 kg. Com Compartimento gela rápido, Porta com compartimentos, Porta reversível Termostato adaptar a qualquer canto. Espaço interno otimizado, Com grade de suporte para você armazenar seus alimentos. Segurança certificada pelo INMETRO	UNIDADE	4.00	1.146,090	4.584,36
				VALOR TOTAL R\$	39.329,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
241986234 Dados: 2024.09.09
16:54:02 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

P R S DE CASTRO

LTDA:36620827000145

Assinado de forma digital por P R
S DE CASTRO

LTDA:36620827000145

Dados: 2024.09.09 11:29:20 -03'00'

P R S DE CASTRO LTDA

CNPJ: 36.620.827/0001-45

PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO

CPF: 772.236.322-91

Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.334.877/0001-01, situada à Folha 17, Quadra 22, Lote 13, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 68505-500, por intermédio do seu representante legal, a Sra. **RAFAEL MARINHO LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 6591517 PC PA e CPF 011.972.732-39, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com valor total de **R\$ 250.774,00 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro reais)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - Marca.: POLLO MOVEIS Altura (cm) 55 Largura (cm) 70 Profundida (cm) 28 Características Gerais ? Fabricado em Aço ? Acabamento em Pintura Eletrostática a Pó brilhante ? 2 Portas de bater ? 1 Prateleira interna ? Puxadores metalizados ? melhor aproveitamento de espaço para acomodro mais utensilios ? Design moderno ? Excelente durabilidade ? Dimensões (AxLxP): 55x 70 x 28 cm.	UNIDADE	80.00	590,000	47.200,00
00020	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Marca.: MODELO MOCES Altura: 133 cm + 1 cm Largura: 46 cm + 1 cm Profundidade: 49 cm + cm Chapa: 26	UNIDADE	12.00	669,000	8.028,00
00021	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS - Marca .: MODELO MOCES ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS (Produto confeccionado em chapa de aço 26 e 24, destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, altura 136,2 cm, largura 47 cm, material da gaveta em aço, material do pé em Polipropileno, Tipo de Puxador da Gaveta embutido, suportando até 100 quilos)	UNIDADE	74.00	619,000	45.806,00
00041	CADEIRA EM PLÁSTICO - Marca.: ROBUST Cadeira em plástico na cor branca - Tipo para bares; Cadeira Plástica com encosto para os braços, permitir que sejam empilhadas, facilitando seu armazenamento. Ultra resistente: Capacidade até 182 kg, Encosto de braço, Matéria prima 100% Virgem, Certificada pelo	UNIDADE	40.00	54,000	2.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

Inmetro, Altura: 80,00 Centímetros, Largura: 55,00 Centímetros, Comprimento: 53,00 Centímetros, Peso: 2,35 Kilogramas				
00044	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO - Marca.: PMD UNIDADE	32.00	290,000	9.280,00
CADEIRA - Giratória, SEM BRAÇO (AZUL), Sem braço espaldar baixo, revestida em tecidos regulagem em altura do assento por pistão a gás em espuma de poliuretano injetada de alta densidade com 50 cmm de espessura acabamento das bordas em perfil de pvc regido, assento e encosto interligado por lamina de aço, componentes metálicos em pinturas eletrostática -poliester com rodízio de duplo giro em curvin				
00058	CENTRAL DE AR (18.000 BTU'S) (ME/EPP) - Marca.: AG UNIDADE	53.00	2.460,000	130.380,00
RATTO Capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU/h, operação frio, capacidade de recirculação do ar não inferior a 330 m3/h, eficiência energética igual ou superior 10Kj/Wh, R22. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tensão de 127 volts. Garantia mínima de 1 (um) ano.				
00073	ESTANTE DE AÇO 4 PRATELEIRA - Marca.: MODELO MOCES UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00
Estante de aço com 4 prateleiras, capacidade de até 100 kg por plano, planos de armazenagem regulavel, prateleiras com bordas dobradas com 3ª dobra e ref. de fundo, dimensões 92,5 cm x 30 cm x 148 cm, cor cinza.				
00082	FORNO ELÉTRICO - Marca.: SUGGAR UNIDADE	6.00	520,000	3.120,00
Forno elétrico capacidade de 50 litros, durabilidade, resistência e praticidade, com 2 grades, a garantia mínima do fornecedor de 1 ano.				
00119	MESA PLASTICA (SEM CADEIRAS) - Marca.: ANATRES UNIDADE	10.00	80,000	800,00
VALOR TOTAL R\$				250.774,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14 MACHADO:14241986234
241986234 Dados: 2024.09.09
16:54:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Órgão Gerenciador

MASH REPRESENTANTES Assinado de forma digital por MASH
COMERCIAIS E AGENTES DO REPRESENTANTES COMERCIAIS E
COMER:35334877000101 AGENTES DO COMER:35334877000101
Dados: 2024.09.10 11:33:37 -03'00'

**MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE
MERCADORIAS LTDA**

CNPJ: nº 35.334.877/0001-01

RAFAEL MARINHO LIMA
CPF: 011.972.732-39
Sócia - Administradora
Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **NORTH BRASIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.143.045/0001-04, situada à Rua Júlia Medeiros, nº 09, Centro, Ananindeua, PA, CEP 67.030-330, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº: 3050572 SSP/PA e do CPF nº 651.106.842-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com valor total de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00136	QUADRO MAGNÉTICO 3,0X1,20CM (AMPLA CONC.) - Marca. : ROCHA MOVEIS Moldura em alumínio Medindo 3,0 x 1,20cm	UNIDADE	51.00	600,000	30.600,00
00137	QUADRO MAGNÉTICO 3,0X1,20CM (ME/EPP) - Marca. : ROC HA MOVES Moldura em alumínio Medindo 3,0 x 1,20cm	UNIDADE	17.00	600,000	10.200,00
				VALOR TOTAL R\$	40.800,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14 MACHADO:14241986234
241986234 Dados: 2024.09.09
17:08:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

EDUARDO DE Assinado digitalmente por EDUARDO DE
ASSIS MACIEL ASSIS MACIEL ROCHA:65110684200
ROCHA: DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
65110684200 OU=24840059000156, OU=presencial,
CN=EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA:
65110684200
65110684200 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-09 16:48:08
Foxit Reader Versão: 10.0.0
NORTH BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.143.045/0001-04

EDUARDO DE ASSIS MACIEL ROCHA

CPF: 651.106.842-00

Sócio - Administrador

Beneficiária

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000

Telefone: (94) 3785-1120

E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **AJA DE MOURA CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n.º29.577.227.0001/86, sediada A Rua N1 Quadra 65 A, Lote 20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Município de Parauapebas, Estado: PARÁ, por intermédio do seu representante legal o Sr. **AMAURY LIMA DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº 157068620000 GEJUSP MA e do C.P.F nº 048.485.503-43, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 145.617,62 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois Centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	BEBEDOURO DE MESA - Marca.: LENOXX Refrigerado por compressor, voltagem 110V.	UNIDADE	12.00	399,990	4.799,88
00086	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 550 LT (AMPLA CONC.) - Marca.: ELETROLUX Cor Branco, Tipo Horizontal, Função: Conservador/Freezer, Material: caixa interna em aço zincado, Capacidade Bruta: 550 litros. Alimentação Consumo mensal aproximado de energia 100 kWh/mês. Voltagem 110 Volts, Peso aproximado do produto: 88 Kg, Dimensões do produto: Largura 155,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 76,3 cm. Puxadores ergonômicos.	UNIDADE	19.00	3.769,990	71.629,81
00087	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 550 LT (ME/EPP) - Marc a.: ELETROLUX Cor Branco, Tipo Horizontal, Função: Conservador/Freezer, Material: caixa interna em aço zincado, Capacidade Bruta: 550 litros. Alimentação Consumo mensal aproximado de energia 100 kWh/mês. Voltagem 110 Volts, Peso aproximado do produto: 88 Kg, Dimensões do produto: Largura 155,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 76,3 cm. Puxadores ergonômicos.	UNIDADE	7.00	3.769,990	26.389,93
00098	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 COLO RIDA WI-FI - Marca.: EPSON Impressora Multifuncional 3 em 1 Epson EcoTank L3250	UNIDADE	33.00	1.250,000	41.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente. Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg País de origem: Brasil Garantia: Até 2 anos com registro do produto					
00125	MICROONDAS 34 LITROS - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	2.00	774,000	1.548,00
Capacidade mínima 34 litros; Dimensões aproximada (a x l x p) 30,0 X 53,9 X 42,4m; Função limpa fácil; Função tira odor; Função manter aquecido;					
				VALOR TOTAL R\$	145.617,62

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14 MACHADO:14241986234
241986234 Dados: 2024.09.09
17:08:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

AMAURY Assinado de forma digital por AMAURY	A J A DE Assinado de forma digital por
LIMA DE LIMA DE	MOURA A J A DE MOURA
MOURA:04 MOURA:0484	CONSULTORIA CONSULTORIA
848550343 MOURA:0484 8550343	LTDA:2957722 LTDA:29577227 7000186 000186

AJA DE MOURA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 29.577.227.0001/86

Amaury Lima de Moura
CPF: 048.485.503-43
Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02 situada à Rua Padre João Smedt, nº 1401, bairro centro, Abelardo Luz/ SC, CEP: 89.830-000, por intermédio do seu representante legal, o Sra. **GESSICA ZARZEKA OLIVO**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.332.822-5 e CPF nº 070.635.909-79, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com valor total de **R\$ 12.279,92 (Doze mil, duzentos e setenta e nove reais, noventa e dois centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00103	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W JATO - Marca.: STHI	UNIDADE	8.00	1.534,990	12.279,92
	L Mangueira de 5 metros Recipiente para mistura (sabão, sera líquida, etc) Rodas para tamponar Lança com jato regulável 3 regulagens no bico leque Dupla isolamento Motor de 2000w Filtro de água para proteger a bomba contra as particulas sólidas Fluxo: 6 litros por minuto Pressão máxima: 90 bar Temperatura máxima de água 60°C Material: aço com cabo emborrachado Rodas e alça para facilitar a locomoção				
				VALOR TOTAL R\$	12.279,92

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
MACHADO:142 por VALDIR LEMES
41986234 MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09
17:50:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 97.541.831/0001-02

GESSICA ZARZEKA OLIVO

CPF: 070.635.909-79

Sócia - Administradora

Beneficiária

GESSICA

ZARZEKA

OLIVO:070

63590979

Assinado de forma digital por

GESSICA ZARZEKA

OLIVO:070635909

79

Dados: 2024.09.10

09:30:46 -03'00'

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000

Telefone: (94) 3785-1120

E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.456.480/0001-78 situada à Rua Ciro Escobar 173 – complemento Sala B, Setor 207 quadra 003 - lote 001 E, Bairro 02 de Abril, Cidade de Ji-Parana/ RO - CEP: 76.900-850, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **WILSON ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 247067 SESDC/RO e CPF nº 258.409.322-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com valor total de R\$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS - Marca.: IBB	UNIDADE	30.00	2.100,000	63.000,00
	A Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403 Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico Serpentina Interna em Inox 304 Boia Controladora do Nível de água Aparador de água (pingadeira) em Inox Dreno de escoamento embutido Unidade Condensadora EMBRACO Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado Baixo Consumo de Energia Reservatório Armazenamento (L) 100 Tensão (V) 127 ou 220V Temperatura de resfriamento (C) 10 Frequência (Hz) 60 Sem Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1330 x 650 x 700 mm Com Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1380 x 700 x 700 mm Peso Líquido (Kg) 39,5 Peso Bruto (Kg) 44,0				
00034	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS (AMPLA CONC.) - Marca.: IBBA	UNIDADE	37.00	1.650,000	61.050,00
	Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403 Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico Serpentina Interna em Inox 304 Boia Controladora do Nível de água Aparador de água (pingadeira) em Inox Dreno de escoamento embutido Unidade Condensadora EMBRACO Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado Baixo Consumo de Energia Reservatório Armazenamento (L) 50 Tensão (V) 127 ou 220V Temperatura de resfriamento (C) 10 Frequência (Hz) 60 Sem Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1330 x 550 x 550 Com Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1380				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



00035	x 590 x 590 Peso L�quido (Kg) 32,2 Peso Bruto (Kg) 35,8 BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS (ME/EPP) - Mar UNIDADE ca.: IBBA	13.00	1.650,000	21.450,00
	Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403 Reservat�rio Confeccionado em Polietileno At�xico Serpentina Interna em Inox 304 Boia Controladora do N�vel de �gua Aparador de �gua (pingadeira) em Inox Dreno de escoamento embutido Unidade Condensadora EMBRACO Isolamento T�rmico EPS Sistema de Refrigera�o Balanceado Baixo Consumo de Energia Reservat�rio Armazenamento (L) 50 Tens�o (V) 127 ou 220V Temperatura de resfriamento (C) 10 Freq�ncia (Hz) 60 Sem Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1330 x 550 x 550 Com Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1380 x 590 x 590 Peso L�quido (Kg) 32,2 Peso Bruto (Kg) 35,8			
			VALOR TOTAL R\$	145.500,00

1.3. Essas quantidades s o as estimativas m ximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Pre os, n o constituindo obriga o do  rg o gerenciador, na contrata o da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

1.5. As contrata es decorrentes desta Ata de Registro de Pre os depender o da disponibilidade or ament ria e financeira, da necessidade e da libera o do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especifica es dos produtos do objeto e as demais condi es de execu o s o aquelas estabelecidas no Termo de Refer ncia, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Benefici ria da Ata.

1.7. A localiza o precisa, os prazos e as condi es espec ficas do fornecimento dos produtos estar o indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisi o dos produtos.

CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA E PRORROGA O

2.1. O prazo de vig ncia da ata de registro de pre os que ser  de 1 (um) ano e poder  ser prorrogado, por igual per odo, desde que comprovado o pre o vantajoso.

2.2. O  rg o gerenciador n o ser  obrigado a firmar as contrata es.

2.3.   vedada   participa o do  rg o ou entidade em mais de uma ata de registro de pre os com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vig ncia dos eventuais contratos oriundos dessa ata ser  definida no momento de solicita o da contrata o, devendo ser observado o per odo de vig ncia da ata de registro de pre os.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

CL USULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Benefici ria da Ata ter  o prazo de at  03 (tr s) dias  teis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convoca o.



3.2. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.

3.3. A Benefici ria da Ata convocada que n o comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou n o cumprir as obriga es estabelecidas na Ata de Registro de Pre os, estar  sujeito  s san es previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legisla es aplic veis.

CL USULA QUARTA – DOS USU RIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1. N o ser  admitida a ades o de  rg os n o participantes desta Ata.

CL USULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERA ES DE PRE OS

5.1. Os pre os inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo n  027/2024

5.2. Ap s o interregno de um ano os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o do  ndice IGP-M ( ndice Geral de Pre os-Mercado), exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluídas ap s a ocorr ncia da anualidade.

5.3. Os pre os registrados e os contratos deles decorrentes poder o sofrer altera o em qualquer tempo em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuado, nos termos da al nea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos pre os registrados poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, cabendo ao  rg o Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que n o aceitarem reduzir seus pre os aos valores praticados pelo mercado ser o liberados do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade.

5.6. Na hip tese prevista no item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores, na ordem de classifica o, para verificar se aceitam reduzir seus pre os aos valores de mercado e n o convocar  os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se n o obtiver  xito nas negocia es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o de contrata o mais vantajosa.

5.8. Na hip tese de o pre o de mercado tornar-se superior ao pre o registrado e o fornecedor n o poder cumprir as obriga es estabelecidas na ata, ser  facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14 MACHADO:14241986234
241986234 Dados: 2024.09.09
17:52:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por
WILSON ROCHA:25840932272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=38038006000120,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=WILSON
ROCHA:25840932272
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20054

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA

CNPJ: 50.456.480/000178

WILSON ROCHA

CPF: 258.409.322-72

Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.585.078/0001-19, situada à Rua Manoel Carreira Bernardino, 329, LJ 06; - Centro - CEP 86600-151, por intermédio do seu representante legal, o Sra. **LIGIANE FUKAHORI**, portador da Carteira de Identidade nº 97386242 SESP PR e CPF 065.368.379-08, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com valor total de **R\$ 9.569,60 (Nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**,

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00053	CAMERA DE SEGURANÇA 20M - Marca.: HIRVISION Câmera VHL 1120B, HD 720P HDCVI, Bullet, Infra 20M, branca e resistente a chuva.	UNIDADE	80.00	119,620	9.569,60
VALOR TOTAL R\$					9.569,60

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
241986234 Dados: 2024.09.09
18:35:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Órgão Gerenciador

LIGIANE Assinado de forma
FUKAHORI:06536837 digital por LIGIANE
908 FUKAHORI:06536837908

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: nº 52.585.078/0001-19

LIGIANE FUKAHORI
CPF: 065.368.379-08
Sócia - Administradora
Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81, sediada à Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, portador do CPF. nº 091.465.579-54, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 16.771,68 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00147	TV SMART LED 43" HD - Marca.: MULTILASER Smart TV LED 43" HD - com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Wi-Fi, Entradas HDMI e Entrada USB Especificações técnicas, Resolução HD (1366 x 768), Potência de áudio total (RMS) 10 W (5 W + 5 W), Entrada áudio e vídeo Sim, Taxa de atualização 60Hz, Consumo de energia 39 W, Sistema de TV NTSC/PAL-M/PAL-N/ISDB-TB, Classificação de consumo (Selo ENCE) A, Peso s/ base (kg): 3,7, Tensão/Voltagem bivolt, Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV LED 43" HD, 1 Controle Remoto TM1240A, Baterias 1 Cabo de força, 1 manual de instruções, Garantia 12 meses.	UNIDADE	12.00	1.397,640	16.771,68
				VALOR TOTAL R\$	16.771,68

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:142419
86234

Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 18:42:00
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

BT COMERCIO
INTELIGENTE
LTDA:453293120001
81

Assinado de forma digital por
BT COMERCIO INTELIGENTE
LTDA:45329312000181
Dados: 2024.09.10 10:50:28
-03'00'

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

45.329.312/0001-81

LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF: 091.465.579-54,
Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.504.817/0001-09, situada à AV. Liberdade, nº 3230, Galpão G3 D, Anexo E, B. Centro, Bayeux/PB, por intermédio do seu representante legal, a Sra. **ANA MARIA WANDERLEY COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 670881 SESP PR e CPF 103.789.284-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 7.185,00 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00142	SWITCH 24 PORTA - Marca.: STROND Switch 24 Portas 10/100/1000	UNIDADE	15.00	479,000	7.185,00
				VALOR TOTAL R\$	7.185,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:142 MACHADO:14241986234
41986234 Dados: 2024.09.09
18:03:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Órgão Gerenciador

LEGACY DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
DE INFORMATICA E LEGACY DISTRIBUIDORA DE
ELETROELETR:52504817 INFORMATICA E
000109 ELETROELETR:52504817000109
Dados: 2024.09.10 15:57:42 -03'00'

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: nº 52.504.817/0001-09
ANA MARIA WANDERLEY COSTA
CPF: 103.789.284-49
Sócia - Administradora
Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.850.995/0001-76, localizada na Rua 438, número 401, sala 01, Bairro Morretes, Itapema - SC, CEP: 88220-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **FILIPE LUIS BOHRER**, portador do documento de Identidade nº 5.922.364 SESP-SC e do CPF nº 083.146.179-97, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 6.336,00 (Seis mil, trezentos e trinta e seis reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00124	MICROFONE SEM FIO Constituído de resposta e de frequência de 25 Hz a 20.000 Hz, com faixa dinâmica de 120 DB, nível de pressão sonora, distorção harmônica menor que 3% de frequência de portador R.F provido de 5 canais entre 170mhz estabilidade de frequência mais ou menos 0,005%, com modulação F.M mais ou menos 15Khz, faixa de operação de 60 até 450 metros padrão. Polar com saída de R.F 50 mw (mínimo) e bateria 9v, controle de chaves ON/OFF e ajuste de ganho acondicionado de forma adequada. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e manual de instrução.	UNIDADE	8.00	792,000	6.336,00
				VALOR TOTAL R\$	6.336,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas



estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:142419862
34

Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 12:04:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

FILIPPE LUIS
BOHRER:083146
17997

Assinado de forma digital
por FILIPPE LUIS
BOHRER:08314617997
Dados: 2024.09.12 16:47:56
-03'00'

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

CNPJ: 32.850.995/0001-76

FILIPPE LUIS BOHRER

CPF: 083.146.179-97,

Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.856.096/0001-95, situada à Quadra Aco 01, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 140, Quadra 103 Sul, Conj. 01- Lote 41 A- Edif. JK Business Center, Andar 12 - Sala 1207 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-012, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL**, portador da Carteira de Identidade nº: 5217901 SPTC/GO e do CPF nº 036.595.051-37, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 606.714,38 (Seiscentos e seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	ARMÁRIO DE COZINHA - Marca.: COLORMAQ Cor: Branco Nevada Altura: 1,81 m Largura: 1,05 m Profundidade: 45 cm Detalhes técnicos: Tampo de 15mm revestido com fórmica - Pés em plástico PP com altura regulável (16cm - 18cm) Material: aço Garantia do fornecedor: 01 ano Numero de portas: 6 Numero de prateleiras: 4 Sistema de montagem: Parafusos Numero de gavetas: 1 Material do puxador: ABS Material Principal: Corpo e portas em aço Tipo: de corredeira: Telescópica Tipo de dobradiça: Aço de 26mm.	UNIDADE	22.00	1.049,990	23.099,78
00014	ARMÁRIO EM AÇO EMBUTIDO 4 PORTAS P/ COZINHA - Marc a.: COLORMAQ Material da estrutura aço, acabamento alto brilho, pintura Epóxi/Poliéster, 4 portas, Dimensões do produto (LxAXP) 105 x 52,3 x 28,3 cm, peso 11,65 kg.	UNIDADE	20.00	764,990	15.299,80
00015	ARMARIO GUARDA VOLUME - Marca.: NOBRE Armario guarda volume em aço com 9 portas (503-9) CMEDIDAS Altura: 193 cm Largura: 103,5 cm Profundidade: 40cm Medidas Internas Altura: 41 cm Largura: 28 cm Profundidade: 37,5 cm Caracteriscas Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos Com fechadura tipo Yale com 2 chaves Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm) 9portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Capacidade por	UNIDADE	3.00	914,840	2.744,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00016	prateleira 15 kg (bem distribuídos). ARMARIO PARA VESTIÁRIO - Marca.: NOBRE UNIDADE ARMARIO PARA VESTIÁRIO: armário roupeiro em aço com 2 corpos com 2 portas cada, totalizando 4 portas; chapa 25, com tratamento prévio antiferruginoso e pintura em esmalte sintético, cinza cobalto; pitão para cadeado totalmente em aço; pés fixos em aço com sapatas em borracha. medidas aproximadas: profundidade 0,42 x altura 2,00 x largura 0,70 m.	2.00	769,990	1.539,98
00017	ARMARIO ROUPEIRO - Marca.: NOBRE UNIDADE Em aço 20 portas pequenas(05 vãos com 04 portas), todo confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm). Com veneziana para ventilação por porta, dispositivo para cadeado. Tratado por processo anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó. Medidas: 1 725 x 400 x 1930 mm (largura x profundidade x altura)	10.00	1.217,990	12.179,90
00018	ARMARIO SUPERIOR - Marca.: NOBRE UNIDADE Altura (cm) 55 Largura (cm) 70 Profundidade (cm) 28 Características Gerais - Fabricado em Aço - Acabamento em Pintura Eletrostática a Pó brilhante - 2 Portas de bater - 1 Prateleira interna - Puxadores metalizados - Melhor aproveitamento do espaço para acomodar mais utensílios - Design moderno - Excelente durabilidade - Dimensões (AxLxP): 55 x 70 x 28 cm	20.00	366,970	7.339,40
00022	BALANÇA DIGITAL 40 KG - Marca.: CATAVENTO UNIDADE BALANCA DIGITAL (Balanca Digital Comercial Eletronica 40kg Com Display Duplo Bivolt, Corpo Em Plástico Abs Injetado Prato Inoxidável Display Lcd Com Iluminação Verde Display Duplo (Para Vendedor E Cliente) Teclado 24 Teclas Paineil Aprova De Respingo Indicador De Bateria Baixa Indicador De Bateria Carregando Bi-Volt (110v-220v) Bateria Recarregável Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Fonte Ac/Dc Bivolt,1 Manual.	1.00	297,000	297,00
00023	BALANÇA DIGITAL CORPORAL - Marca.: MULTILASER UNIDADE O visor LCD indicará o peso com a divisão de 100g com precisão. Desenvolvida para pesar somente pessoas. - Peso mínimo de 5 kg. - Graduação da balança de 100g com alta precisão na medição, (exemplo: 60,5)- À PILHA:2 pilhas do tipo AAA).- VIDRO DA BALANÇA RESISTENTE temperado de 5mm.- NÃO danificavel a umidade. 01 ano de garantia e a marca possui assistência técnica própria, o para facilita o suporte mesmo que o produto já esteja fora da garantia. Manual completamente em português. - PRODUTO ORIGINAL. FICHA TÉCNICANOME DO PRODUTO: medidas: 2 x 28 x 28 cm ALIMENTAÇÃO: 2 pilhas AAA 11 (não inclusas) CAPACIDADE: 5 a 180 Kg. DIVISÃO DE INDICADOR: 100g DISPLAY LCD: 6,3 x 2,5 cm PESO: 1,3 kg GARANTIA: 1 ano. Toda especificações devem está de acordo com a legislação e as certificações Anvisa, Inmetro e Anatel.	200.00	59,560	11.912,00
00026	BASQUETA PLASTICA FECHADA. - Marca.: PISOPLASTIC UNIDADE Basqueta tipo supermercado; Material: polietileno de alta densidade (PEAD); Dimensões internas: LxAxP: 36,3x22,4x56cm; Dimensões externas: LxAxP: 40x24x60; Peso: 2,550kg; Capacidade: 45,5l	24.00	72,700	1.744,80
00028	BATEDEIRA INDUSTRIAL - Marca.: BRAESI UNIDADE BATEDEIRA INDUSTRIAL , 4,5 LITROS MULTI-VELOCIDADE PARA MASSAS LEVES E MÉDIAS - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	3.00	2.380,000	7.140,00
00029	BEBEDOURO DE COLUNA - Marca.: ESMALTEC UNIDADE Bebedouro de Coluna, refrigerado por compressor, inox, Tipo de água: gelada Material: gabinete em aço inox, base plastica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em aço inox 304 com isolamento em isopor e serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório. Potencia: 154 watts/ Níveis de temperatura: termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4° C e 15°C, Torneiras: 01 torneira para copo e 01 jato Resfriamento: 4° C e 15° C. Aprovado pelo INMETRO, 220 Volts, consumo aproximado de energia: 5,5 KWH. Peso do produto: 15 KG, dimensões aproximada: 27 x 96 x 28 CM (L x A x P), prazo de garantia: 01 ano.	12.00	722,050	8.664,60
00031	BEBEDOURO DE GALÃO - Marca.: EOS UNIDADE Especificação : Consumo 12,2 KHZ Dimensões do Produto 320 X 980 x 330 MM, Gás Refrigerante R-134ª, Peso do produto 12,8 KG, Garantia do Fabricante 12 Meses, Termostato Regulável Externo Sim. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Voltagem 127 V. RECURSOS: Água filtrada sem energia não, Água Gelada Sim, Água Natural Sim, Ambientes internos e externos Sim, Pés antiderrapantes Sim, Serpentina Externa Sim, Acomoda Garrafão 10 e 20 LTS, Torneira Up & Down Sim.	50.00	470,990	23.549,50
00039	CADEIRA DE RODA - Marca.: MM CADEIRAS UNIDADE Fabricada em aço carbono com assento encosto em nylon almofadado dobrável, apoio para os braços e pés removíveis, rodas traseiras aro 24" com pneus maciços e dianteiras aro 06" com pneus maciços, freios bilaterais e aro impulsor bilateral; Largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 43cm; Altura do encosto: 40cm; Altura do assento ao chão: 50cm; Comprimento total da cadeira: 76cm; Largura total aberta: 65cm; Largura total fechada: 33cm; Altura do chão a manopla: 90cm; Capacidade maxima de peso: 85kg; Altura do chão ao apoio de braço: 67cm; Altura do assento ao apoio de braço: 16cm; Cor: Preta.	33.00	505,990	16.697,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
00042	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO - Marca.: NOBRE tipo diretor costura colméia ou lisa, espuma laminado expandido entre 20 e 22kg/m ³ , estofado na cor preta dali em curvim gramatura 1,1mm, Largura do assento: 0.48cm / Profundidade do Assento:0.48cm / Altura do encosto: 0.47cm /Largura do encosto:0.46cm Largura de braço a braço: 0.60cm	UNIDADE	107.00	150,180	16.069,26
00045	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: NOBRE Para Auditório - Escola - Recepção; Estofada c/ espuma injetada de alta densidade e madeira compensada anatômica revestida em tecido, cor preta; Pés em tubo de aço 50/30 e haste em tubo 3/4" com pintura epoxi; Medidas aproximadas: 155cm largura x 85cm altura x 70cm profundidade; Peso: 23 kg.	UNIDADE	30.00	414,990	12.449,70
00049	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500 FRAHM - Marca.: TRS Caixa amplificada possuir 500 watts de potência, possuir as conexões Bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, cavaquinho. Possuir alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte; Acompanhar microfone com fio; Possuir bateria interna; Possuir efeito eco para microfone; Função REC: gravar no Pendrive ou no SD card o áudio do microfone (com e sem fio e efeito ECO); Alto-Falante: 12" + Drive Canal 1: Bluetooth, USB, SD Card, e FM / Auxiliar - Iphone, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, CD, DVD, TV, Teclado. Entrada P10 e P2 para Microfone, Violão, Cavaquinho. Alimentação: Bi volt Automático 100-240 v, Bateria interna recarregável (Lítio) ou bateria externa 12V* Potência RMS : 180W Potência Musical : 500W Dimensões (A x L x P mm) : 570x380x320 Peso : 6,3Kg 1 Caixa 1 Controle 1 Microfone Manual e Certificado de Garantia 645	UNIDADE	47.00	699,890	32.894,83
00051	CAMA BELICHE - Marca.: ZAMARCHI Beliche, estrutura reforçada em aço carbono tubular de 3 polegadas, acabamento em pintura epóxi Branca, estrado em madeira pinus, ideal para colchão de 0,88m e 1,88m, 100 cm de distância de uma cama para outra. Dimensões Altura 177 cm Largura 90 cm Comprimento 190 cm Sistema de Montagem Parafusos.	UNIDADE	30.00	831,990	24.959,70
00054	CARRINHO DE CARGA - Marca.: METALOSA Tipo armazem para entrega de produtos	UNIDADE	3.00	402,990	1.208,97
00065	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEM ORIA DDR4 DIMM (AMPLA CONC.) - Marca.: BRAZIL PC Processador Intel Core i3, memoria DDR4 DIMM com 8GB 2400Mhz, Placa mãe LGA 1151, Pannel Traseiro:- 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2- 1 x Porta D-Sub- 1 x Porta HDMI- 4 x portas USB 2.0 (Suporta Proteção Contra ESD)- 2 x portas USB 3.1 Gen1 (Suporta Proteção Contra ESD)- 1 x Porta de Rede RJ-45 conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone, SSD 320Gb, gravadora DVD-RW, gabinete 4 baias, leitor cartão memória, acompanhados de teclado, mouse e de monitor de 22". Ou superior.	UNIDADE	82.00	1.529,990	125.459,18
00066	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEM ORIA DDR4 DIMM (ME/EPP) - Marca.: BRAZIL PC Processador Intel Core i3, memoria DDR4 DIMM com 8GB 2400Mhz, Placa mãe LGA 1151, Pannel Traseiro:- 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2- 1 x Porta D-Sub- 1 x Porta HDMI- 4 x portas USB 2.0 (Suporta Proteção Contra ESD)- 2 x portas USB 3.1 Gen1 (Suporta Proteção Contra ESD)- 1 x Porta de Rede RJ-45 conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone, SSD 320Gb, gravadora DVD-RW, gabinete 4 baias, leitor cartão memória, acompanhados de teclado, mouse e de monitor de 22". Ou superior.	UNIDADE	28.00	1.529,990	42.839,72
00070	ESCADA 2 DEGRAUS - Marca.: UTIL AÇO ESCADA 02 DEGRAUS, totalmente pinatada na cor branca, com piso antiderrapante e friso de alumínio em toda a volta, estrutura em tubo > 3/4" x 1,20 mm, piso em chapa de ferro N° 18 e pés pontelras, dimensões 0,40X0,40X0,40 M altura do 1° piso 0,18 M, 2° piso 0,38 M.	UNIDADE	30.00	199,990	5.999,70
00095	IMPRESSORA JATO DE TINTA - COLOR - VELOCIDADE 24 p pm - Marca.: EPSON Impressão dupla face automática: tecnologia de impressão: jato de tinta possui display LCD tátil para visualizar o processo, possui entrada USB. Imprime na velocidade de no mínimo 24 ppm a cor, capacidade máxima de 270 folhas. Possui 2 bandejas, suportar papel tamanho envelope N10, A3, A3+, A4, Carta, Ofício México, Ofício 9, Legal, Meia carta, Executivo, A5, A6, B4, B5, B6, 54x86 mm- 329x 1200 mm, Ofício, Envelope C4, envelope C6, Envelope DL. Inclui acessórios, garantia de 1 ano do fabricante.	UNIDADE	6.00	1.654,310	9.925,86
00106	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS - Marca.: KD EL ETRO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 2 LITROS (Tensão: Monovolt (127v ou 220v) , Rotação: 18.000 RPM, Watts: 800W, Consumo: 0.290 kw/h, Copo: Inox, Altura: 51cm, Peso: 3.150 Kg, Capacidade: 2 Litros, Produto certificado pelo INMETRO,	UNIDADE	8.00	440,540	3.524,32
00108	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA - Marca.: IMPORTWAY Com 01 casa de botão, braço livre, costura com agulha dupla que faz costuras paralelas e aplicações como nervuras, estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade de costura, velocidade de até 750 pontos	UNIDADE	13.00	1.387,220	18.033,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



	por minutos da costura, ajuste da largura do ponto ziguezague, ajuste do comprimento do ponto que permite fazer os pontos com comprimentos variados, acessórios: sapatilha para pregar zíper, sapatilha para casas de botão, sapatilha para pregar botão, abridor de casas/pincel para limpeza guia de costura, embalagem de agulhas, prendedor de carretel, prendedor de retrós, bombina chapa isoladora dos dentes			
00109	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK - Marca.: IMPORTWAY UNIDADE	6.00	1.571,830	9.430,98
	Mínimo de 6.000 pontos por minuto, com 01 agulha, 03 tensores, 03 fios, 04 mm largura do ponto, tamanho do ponto: 3mm, altura do calçador: 5m, motor silencioso: bivolt.			
00126	MONITOR DE VIDEO LED 24" - Marca.: HQ UNIDADE	38.00	548,000	20.824,00
	"Monitor de Vídeo tipo Tela Plana LED - 24" (polegadas) - formato de tela 16:9 e Resolução Full HD - 1920 x1080 pixels @ 60 Hz. Completo com cabo de força e Alimentação 100 - 240 V - 50 / 60 Hz. Obs.: Sem autofalates integrados"			
00141	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO STORAGE - Marca.: BRAZIL UNIDADE	1.00	5.464,410	5.464,41
	PC Servidor de armazenamento ShareCenter, Capacidade até 8TB (2 baias), Compartilhamento de arquivos APPs Portal mydlink Rede Local SAMBA Servidor FTP Servidor WEB, Interfaces do Dispositivo 1 x LAN 10/100/1000Mbps 1 x Porta USB 2.0, Com Acesso remoto aos seus arquivos via aplicativo próprio. ref: dlink DNS-320L ou similar.			
00148	VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES (AMPLA CON UNIDADE	388.00	279,980	108.632,24
	C.) - Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES (Moto WEG 200W (Motor de 1º qualide) Trava para ser usado como fixo ou oscilante (direita / esquerda) Trava de inclinação para ângulo perfeito Controle de velocidade: Gradativo (controle total de 0% a 100% de potência) Rotação: 1500 rpm Diâmetro da grade: 500mm (50cm) Protetor térmico Produto certificado INMETRO.			
00149	VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES (ME/EPP) - UNIDADE	130.00	282,990	36.788,70
	Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES (Moto WEG 200W (Motor de 1º qualide) Trava para ser usado como fixo ou oscilante (direita / esquerda) Trava de inclinação para ângulo perfeito Controle de velocidade: Gradativo (controle total de 0% a 100% de potência) Rotação: 1500 rpm Diâmetro da grade: 500mm (50cm) Protetor térmico Produto certificado INMETRO.			
			VALOR TOTAL R\$	606.714,38

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:142
41986234

Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09
18:36:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador



Assinado de forma digital por
MP EMPREENDIMENTOS
LTDA:46856096000195
Dados: 2024.09.09 12:53:18
-03'00'

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 46.856.096/0001-95

MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL

CPF: 036.595.051-37

Sócio - Administrador

Beneficiária



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Bairro Centro, Curvelo, Minas Gerais, CEP 35.790-168, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº: 14854629 SSP/MG e do CPF nº 083.721.346-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 27.628,50 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00052	CAMA BOX SOLTEIRO - Marca.: ORTHOVIDA Seu tecido é 100% Poliéster, mais resistente, boa elasticidade e garantia de aumento da durabilidade do produto. A estrutura é de madeira reflorestada e tem tratamentos anti-cupim e antimofo, garantindo maior durabilidade e resistência do produto. Os pés super resistentes e fixos.	UNIDADE	30.00	499,980	14.999,40
00064	COLCHÃO SOLTEIRO D60 - Marca.: ORTHOVIDA Colchão de solteiro 0,88 x 1,88 cm, com densidade D 60, altura de 20 cm. Espuma certificada pelo INMETRO, colchão dupla face, revestimento em tecido com alto teor de algodão, tratamento antibactéria, antiácaros, antimofo, antialérgico, mínimo de 1 ano de garantia.	UNIDADE	30.00	420,970	12.629,10
				VALOR TOTAL R\$	27.628,50

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:1424
1986234

Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 18:43:12
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Órgão Gerenciador



ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 14.323.297/0001-30

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

CPF: 083.721.346-00

Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.059.181/001- 98, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 73, Sala 05 PAVMT03, Bairro Centro, Município de Concórdia/SC, CEP 89.700-079, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **JONATAN DEPARIS**, portador da Carteira de Identidade nº: 3995047 SSP/SC e do CPF nº 044.080.039-05, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 19.038,84 (Dezenove mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00027	BATEDEIRA DOMESTICA PLANETARIA - Marca.: MONDIAL 110v, com potencia de no minimo 700w	UNIDADE	10.00	370,000	3.700,00
00096	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK - Marca.: EPSON Impressora Multifuncional Eco Tank M2120, jato de tinta colorida, Wi-Fi, Bivolt, tecnologia de impressão - Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) cabeça de impressão PrecionCore 2S. Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 tamanhos de gota de até 2,8 picolitros. Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados. Area máxima de impressão: 32 ppm em preto / 20 ppm em cores. Velocidade de impressão ISO: 18 ppm ISSO em preto / 10 ppm ISSO em cores. Velocidade de impressão duplex: 8,7 ppm ISSO em preto / 6 ppm ISSO em cores.	UNIDADE	6.00	1.898,890	11.393,34
00105	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - Marca.: META L FERREIRA Capacidade total da jarra: 10 litros, potência mínima de 500 wats e 110 volts. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNIDADE	5.00	789,100	3.945,50
				VALOR TOTAL R\$	19.038,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



6.4. O cancelamento dos preos registrados poder  ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse p blico, cancelamentos de todos os preos registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de fora maior.

6.5. Fica a cargo da administrao, quando a convocada n o assinar a Ata de Registro de Preos no prazo e condioes estabelecidos ou na ocasi o de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida   ordem de classificao, para faz -lo, nas condioes propostas pelo licitante vencedor, sem preju zo da aplicao das sanoes previstas na Lei n  14.133, de 2021, e em outras legislaoes aplic veis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratao nos termos do   2 , a Administrao, observados o valor estimado e sua eventual atualizao nos termos do edital de licitao, poder :

a) convocar os licitantes remanescentes para negociao, na ordem de classificao, com vistas   obteno de preo melhor, mesmo que acima do preo ou inferior ao desconto do adjudicat rio;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condioes ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negociao de melhor condio.

CL USULA S TIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preos registrados nas atas de registro de preos poder o ser remanejadas pelo  rgo ou entidade gerenciadora entre os  rgo ou entidades participantes e n o participantes do procedimento licitat rio ou da contratao direta para registro de preo.

7.2. O remanejamento somente poder  ser feito de  rgo ou entidade participante para  rgo ou entidade participante.

7.3. O  rgo ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar ser  considerado tamb m participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caber  ao  rgo autorizar o remanejamento solicitado, com a reduo do quantitativo inicialmente informado pelo  rgo ou entidade participante, desde que haja pr via anu ncia do  rgo ou da entidade que vier a sofrer reduo dos quantitativos informados.

CL USULA OITAVA – DAS CONDIOES GERAIS

8.1. As condioes gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificaoes, os prazos, as obrigaoes do Munic pio de Novo Repartimento e da Benefici ria da Ata, penalidades e demais condioes do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitao e seus anexos, em especial o Termo de Refer ncia, e na proposta apresentada pela Benefici ria da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:142 MACHADO:14241986234
41986234 Dados: 2024.09.09
18:37:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Órgão Gerenciador

JONATAN DEPARIS:04408003905 Assinado de forma digital por JONATAN
DEPARIS:04408003905
Dados: 2024.09.10 12:06:15 -03'00'

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.059.181/001- 98
JONATAN DEPARIS
CPF: 044.080.039-05
Sócio - Administrador
Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73, localizada na Rua Domingos Rodrigues, 341 – CJ. 65 – Lapa – CEP: 05075-000 – São Paulo – SP, por intermédio do seu representante legal, o Sra. **CINTHIA MARIA PIMENTEL PIERONI**, portadora do documento de Identidade nº 19.644.773-2 SSP/SP e do CPF nº 183.531.838-03, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 16.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARELHO DE SCANNER - Marca.: AVISION Tipo de digitalizador Digitalizador com alimentação de papel, Resolução digitalização 600 dpi x 600 dpi (horizontal x vertical). Área de digitalização 216 mm x 914 mm (horizontal x vertical). Formatos de papel A4, A5, A6, B5, Letter, Letter Legal Profundidade de cor Entrada: 24 Bits Cor/8 Bits Monocromático, Saída: 24 Bits Cor /8 Bits Monocromático, Categoria Escritório Digitalizador Fonte de luz Técnica ReadyScan LED, Velocidade de digitalização Monocromático: 50 imagem/min - Cor: 50 imagem/min, Monocromático: 25 Páginas/min - Cor: 25 Páginas/min TRATAMENTO DE SUPORTES / PAPEL. Alimentação automática de documentos 75 Páginas, Duplex Scan Sim FUNCIONALIDADES DE DIGITALIZAÇÃO Características Diminuição/melhoria de cor RGB, Avançar páginas vazias, Agrafagem A3, Remoção da perfuração, Edição avançada de imagem, Configurações predefinidas, Divisão automática em áreas, Correção automática da inclinação, Automatic multi-document recognition, Detecção automática de P/B e cores Formatos de impressão JPEG, TIFF, TIFF múltiplo, PDF, PDF com função de localização, PDF protegido Volume de digitalização 1.200 Páginas por dia CONECTIVIDADE Ligações USB 2.0 Tipo B ACOMPANHA Driver e programas de ajuda (CD), Aparelho principal, Cabo de corrente, Software (CD), Cabo USB.	UNIDADE	8.00	2.050,000	16.400,00

VALOR TOTAL R\$ 16.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:14241
986234

Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 18:44:14
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

CINTHIA MARIA
PIMENTEL

PIERONI:18353183803

Assinado de forma digital por
CINTHIA MARIA PIMENTEL
PIERONI:18353183803
Dados: 2024.09.10 10:16:26 -03'00'

CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ: 25.406.063/0001-73

CINTHIA MARIA PIMENTEL PIERONI

CPF: 183.531.838-03

Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.259.236/0001-12, sediada na Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866 – Jd. Amanda I – Hortolândia/ SP - CEP 13.188-072, por intermédio do seu representante legal, o Sra. **LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA**, portadora do documento de Identidade nº 46.390.698-6 SSP/SP e do CPF nº 399.849.188-07, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 189.898,98 (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00077	FOGÃO INDUSTRIAL 02 QUEIMADORES - Marca.: VIVACOOK A gás, industrial, com 02 queimadores de alta pressão em aço fundido, grelha 30x30 com regulador e mangueira. Perfil 70mm. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNIDADE	60.00	498,000	29.880,00
00078	FOGÃO INDUSTRIAL 04 QUEIMADORES (AMPLA CONC.) - Marca.: MR FOGÕES A gás, industrial, com 04 (quatro) queimadores de alta pressão, com forno de 2 (duas) grades, 1,06 m de comprimento 1,17 m de largura, 80 cm de altura, grade de 40 cm em ferro fundido gambiarra em aço inoxidável, torneiras industriais, chamas duplas 18 cm. Forno: largura 55 cm x 55 cm comprimento com 2 grades internas tampa do forno em aço inoxidável. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNIDADE	67.00	1.547,990	103.715,33
00079	FOGÃO INDUSTRIAL 04 QUEIMADORES (ME/EPP) - Marca.: MR FOGÕES A gás, industrial, com 04 (quatro) queimadores de alta pressão, com forno de 2 (duas) grades, 1,06 m de comprimento 1,17 m de largura, 80 cm de altura, grade de 40 cm em ferro fundido gambiarra em aço inoxidável, torneiras industriais, chamas duplas 18 cm. Forno: largura 55 cm x 55 cm comprimento com 2 grades internas tampa do forno em aço inoxidável. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNIDADE	23.00	1.547,990	35.603,77
00080	FOGÃO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES - Marca.: MR FOGÃO	UNIDADE	12.00	1.724,990	20.699,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



S
_ Corpo e mesa de aço carbono super resistente e pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. _ Gás baixa pressão. _ Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. _ Totalmente desmontável para facilitar transporte e armazenamento. _ Grelhas e queimadores em ferro fundido. _ Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25 cm. _ Queimador de alto rendimento com 160mm de diâmetro e potência de aproximadamente 9000 Kcal _ Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. _ Fácil regulagem de entrada de oxigênio. _ Chapa bifeteira em ferro fundido de dupla face, um lado para grelhados e outro liso. _ Forno porta inox. Medidas: - Altura: 800 mm. - Largura: 1430 mm. - Profundidade s/ varão: 740 mm. - Profundidade c/ varão: 820 mm. - Cor: cinza Medidas da chapa bifeteira: Altura: 2,5cm Largura: 27cm Profundidade: 49cm Medidas Forno: Externas: Altura: 31cm Largura: 59cm Profundidade: 59cm Consumo forno: 0,27kg/h

VALOR TOTAL R\$ 189.898,98

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA



3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14 MACHADO:14241986234
241986234 Dados: 2024.09.09
18:38:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

LORENA FERNANDA DANTAS Assinado de forma digital por
FERREIRA:39984918807 LORENA FERNANDA DANTAS
FERREIRA:39984918807

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 44.259.236/0001-12

LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA

CPF: 399.849.188-07

Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.337.848/0001-08, situada à Avenida Mangueirão, nº 34, Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-480, por intermédio do seu representante legal, o Sra. **SAMARA BARBOSA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº: 5743521 PC/PA e do CPF nº 001.715.982-29, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 95.060,00 (Noventa e cinco mil e sessenta reais)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO 4 PORTAS - Marca.: MODELO MOVEIS Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 tratamento antiferrugem pintura eletrostática, possui 04 portas, compartimentos de tamanhos grandes independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor: Cinza Altura (cm): 199cm Largura (cm): 64 ã 1 cm Profundidade (cm): 42cm Material: Aço Acabamento: Pintura eletrostática a pó Sistema de fechamento: Pitão para cadeado Prateleiras / Gavetas: 04	UNIDADE	64.00	550,000	35.200,00
00071	ESCADA 5 DEGRAUS - Marca.: PRATIK Confeccionada em alumínio, leve e resistente, pés emborrachados que impedem a movimentação involuntária até as superfícies mais lisas, degraus que possuem frisos antiderrapantes garantindo segurança ao subir e descer.	UNIDADE	4.00	205,000	820,00
00076	FOGÃO DE 4 BOCAS - Marca.: ESMALTEC Fogão 4 Bocas de Piso com Forno Limpa Fácil, Branco - 4 Queimadores família: Maior rapidez e facilidade ao limpar. - Forno limpa fácil: Facilidade na hora de limpar. - Botões removíveis: Facilita a limpeza do produto. - Puxador de aço super-reforçado para mais segurança. Bocas 4 Capacidade do Forno 56 L Gás GLP Pressão do Gás 2,8kPa Potência 9,6 Kw	UNIDADE	12.00	610,000	7.320,00
00107	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS - Marca.: JL CO LOMBO Liquidificador Industrial 6 litros, inox 1000W, baixa rotação, copo em inox (inquebrável e resistente a	UNIDADE	60.00	750,000	45.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado, liquidificar, misturar e triturar, possuir tecla liga/desliga, uma velocidade, laminas com angulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança. Corpo: Inox com base em polipropileno preto, copo: inox (sem solda), tampa: alumínio repuxado. Funções: Liquidificar, misturar, triturar gelo. Painel tecla liga/desliga. Potência 3/4CV 1000W. Certificação do INMETRO BRP232739. Capacidade de copo total 6 litros. Útil 5,800 litros. Recursos velocidades 1, filtro não lâminas com ângulos diferenciados motor reversível, base antiderrapante, trava de segurança, copo Inquebrável, resistente a choques termicos, Alimentação Bivolt.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00143	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - Marca.: TOMATE UNIDADE Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, semuso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	3.00	600,000	1.800,00
00150	VENTILADOR DE PAREDE 3 HELICE - Marca.: VENTISOL UNIDADE VENTILADOR DE PAREDE com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm Cor: preto Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses	18.00	210,000	3.780,00
00151	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS - Marca.: VENTISOL UNIDADE VENTILADOR DE TETO, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó (branco ou cinza); Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolamento do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF; Rolamento: blindados 6201 ZZ; Hélice: 450 X 130 mm, variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.	6.00	190,000	1.140,00
VALOR TOTAL R\$				95.060,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:142419862
34

Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 18:45:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

SBC COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49337848000108

Assinado de forma digital por
SBC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:49337848000108
Dados: 2024.09.09 10:30:35
-03'00'

SBC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.337.848/0001-08

SAMARA BARBOSA CARVALHO

CPF: 001.715.982-29

Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **T.D.A.S.**, inscrita no CNPJ nº 49.264.057/0001-97, situada à Q. Quadra 09, Conjunto G, nº 07, Bairro Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.035-097, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **THARLEY DIEGO ALVES SALES**, portador da Carteira de Identidade nº: 2411353 SSP/DF e do CPF nº 011.556.851-48, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, tendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 196.969,75 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00100	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 4 CORES (M E/EPP) - Marca.: IMPRESSORA (cmyk). Porta usb 2.0 compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7/ Windows 8/8.1/ Windows 10 (32bit/64bit), cabo usb incluso, tipo de multifuncional tanque de tinta, impressão jato de tinta colorida, scanner, bivolt, impressão A4 ? CARTA, resolução de impressão 5760x1440 dpi ou superior, garantia de 10 meses. Manual de instalação.	UNIDADE	25.00	1.099,990	27.499,75
00131	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6MB (AMPLA CONC.) - Marca.: UNIDADE NOTEBOOK Notebook processador Intel Core I5-8265U (1.6 GHz até 3.9 GHz, cachê de 6 MB, quad-core, 8ª geração) sistema operacional Windows 10 home Single Linguagem de 64 bits - em português (Brasil) placa de vídeo integrada Intel UHD graphics 620, tela HD de 15,6" (1366x768), antirreflexo e retroiluminação por LED, armazenamento SSD de 480gb, Memória RAM - memória de 8 GB (1x8gb), ddr 4,2666 Mhz expansível até 16 GB, bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) wireless placa de 3 células e 42 wh (integrada), wireless placa de rede 802.11 ac (wifi 1x1) + bluetooth 4.1	UNIDADE	47.00	2.690,000	126.430,00
00132	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6MB (ME/EPP) - Marca.: NOTB UNIDADE	UNIDADE	16.00	2.690,000	43.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



OOK

Notebook processador Intel Core I5-8265U (1.6 GHz até 3.9 GHz, cachê de 6 MB, quad-core, 8ª geração) sistema operacional Windows 10 home Single Linguagem de 64 bits - em português (Brasil) placa de vídeo integrada Intel UHD graphics 620, tela HD de 15,6" (1366x768), antirreflexo e retroiluminação por LED, armazenamento SSD de 480gb, Memória RAM - memória de 8 GB (1x8gb), ddr 4,2666 MHz expansível até 16 GB, bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) wireless placa de 3 células e 42 wh (integrada), wireless placa de rede 802.11 ac (wifi 1x1) + bluetooth 4.1

VALOR TOTAL R\$ 196.969,75

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:1424198
6234

Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 18:38:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
Órgão Gerenciador

T. D. A.
S.:49264057000197

Assinado de forma digital por T.
D. A. S.:49264057000197
Dados: 2024.09.10 15:28:47
-03'00'

T. D. A. S
CNPJ: 49.264.057/0001-97
THARLEY DIEGO ALVES SALES
CPF: 011.556.851-48
Sócio - Administrador
Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, situada à Av. Governador Lindenberg, Nº 1066, Caixa Postal 290, Bairro - Centro – Linhares/ES - CEP: 29.900-020 por intermédio do seu representante legal, o Sr. **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº: 2673712 SSP/DF e do CPF nº 029.555.641-25, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, tendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 1.196.145,06 (Um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00057	CENTRAL DE AR (18.000 BTU'S) (AMPLA CONC.) Capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU/h, operação frio, capacidade de recirculação do ar não inferior a 330 m³/h, eficiência energética igual ou superior 10Kj/Wh, R22. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tensão de 127 volts. Garantia mínima de 1 (um) ano.	UNIDADE	158.00	2.009,230	317.458,34
00059	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS (AMPLA CONC.) central de ar modelo split 24.000 BTU/H operação recircular do ar não inferior a 330 m³h, eficiência energética igual ou superior 10kj/wh, R22. certificado com selo PROCEL INMETRO, tensão de 220 volts. Garantia mínima de 1(um) ano	UNIDADE	156.00	3.150,800	491.524,80
00068	DATASHOW (AMPLA CONC.) Compacto, multimídia e durável, qualidade de imagem e tecnologia 3LCD, fácil ajuste de imagem, leve e portátil entrada HDMI, VGA, AV, SD e USB. Garantia mínima de 1 (um) ano.	UNIDADE	51.00	3.066,570	156.395,07
00099	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 4 CORES (A MPLA CONC.) (cmyk). Porta usb 2.0 compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7/ Windows 8/8.1/ Windows 10 (32bit/64bit), cabo usb incluso, tipo de multifuncional tanque de tinta, impressão jato de tinta colorida, scanner, bivolt, impressão A4 ? CARTA, resolução de	UNIDADE	75.00	863,990	64.799,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



00101	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (AMPLA CONC.) UNIDADE	85.00	1.952,560	165.967,60
<p>impress�o 5760x1440 dpi ou superior, garantia de 10 meses. Manual de instala�o.</p> <p>Multifuncional Laser, Mono, Wi-Fi, 110V - DCP-L5502DN com 2 catucho de tonner reserva Especifica�es: - Voltagem: 127V - Tecnologia de impress�o: Laser - Velocidade M�xima: At� 30 ppm- Mem�ria Padr�o: 32MB - Duplex - Volume M�ximo de Ciclo Mensal: 10.000 P�ginas C�pia: - Velocidade da C�pia em Preto: 30 cpm - Tamanho do Vidro de Exposi�o: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de C�pias (2 em 1) Digitaliza�o: - Capacidade M�x. do ADF: 35 folhas - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador autom�tico de documentos (ADF) Impress�o Velocidade: At� 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta) Tecnologia: Laser Tempo de sa�da da primeira impress�o (mono): Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto) Resolu�o: Sa�da efetiva de at� 1200 x 1200 dpi Emula�o: GDI C�pia Velocidade: At� 20 cpm no formato A4 (21 cpm no formato Carta) Multi c�pia: 1 ~ 99 p�ginas Tempo de sa�da da primeira c�pia (mono): Menos de 14 s Redu�o/Amplia�o: 25 ~ 400% Recursos de c�pia: C�pia de Identidade / C�pia N-UP Digitaliza�o Compatibilidade: Padr�o TWAIN / Padr�o WIA M�todo: CIS Colorido Resolu�o (�ptica): At� 1200 x 1200 dpi Resolu�o (aumento): At� 4800 x 4800 dpi Digitaliza Para: PC Manuseio de Papel Ciclo m�ximo de Trabalho: At� 10.000 p�ginas por m�s. Duplex: Manual (Impress�o Frente e Verso) Capacidade de Entrada: Bandeja padr�o para 150 folhas Capacidade de Sa�da: 100 folhas voltadas para baixo Tipo de M�dia: Papel Comum / Grosso / Fino / Algod�o / Colorido / Pr�-impresso / Reciclado / Etiqueta / Cartolina / Bond / Arquivo / Envelope. Tamanho da M�dia: A4 / A5 / Carta / Legal / Executivo / F�lio / Oficio / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3" x 5" ~ 8.5" x 14") Gramatura: 60 ~ 163 g/m� (16 ~ 43 lb) Geral Painel Operacional: LCD de 2 x 16 Linhas Processador: 600 MHz Mem�ria: 128 MB Interface: USB 2.0 Hi-Speed / Wireless 802.11b/g/n Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2000 / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 ~ 10.8, V�rias vers�es do Linux N�vel de ru�do: Menos de 50 dBA (Imprimindo, Copiando da Platina) / Menos de 26 dBA (Standby) Consumo de Energia: 310 W (Imprimindo) / 2.1 W (Economia de Energia) / 30 W (Standby) igual ou superior a impressora Brother.</p>				

VALOR TOTAL R\$ 1.196.145,06

1.3. Essas quantidades s o as estimativas m ximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Pre os, n o constituindo obriga o do  rg o gerenciador, na contrata o da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

1.5. As contrata es decorrentes desta Ata de Registro de Pre os depender o da disponibilidade or ament ria e financeira, da necessidade e da libera o do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especifica es dos produtos do objeto e as demais condi es de execu o s o aquelas estabelecidas no Termo de Refer ncia, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Benefici ria da Ata.

1.7. A localiza o precisa, os prazos e as condi es espec ficas do fornecimento dos produtos estar o indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisi o dos produtos.

CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA E PRORROGA O

2.1. O prazo de vig ncia da ata de registro de pre os que ser  de 1 (um) ano e poder  ser prorrogado, por igual per odo, desde que comprovado o pre o vantajoso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:14241
986234

Assinado de forma digital por
VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 11:07:31
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

FELIPE GONCALVES
NOVA DA
COSTA:02955564125

Assinado de forma
digital por FELIPE
GONCALVES NOVA DA
COSTA:02955564125

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 27.975.551/0003-99

FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA

CPF: 029.555.641-25

Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.571.803/0001-80, situada à Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 508, Bairro Colina de Laranjeiras, Cidade Serra/ES, CEP: 29.167.080, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **VINICIUS GUEDES PENTEADO**, portador da Carteira de Identidade nº: 23.117.114 – SSP/MG e do CPF nº 172.730.356-37, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, tendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00127	NOBREAK 1300 VA - Marca.: ZIONPOWER Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V-. Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136. Extension Cord: Extensão com mais 4 tomadas. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. 7 níveis de proteção. Garantia: 01 ano + 6 meses (com cadastro nos primeiros 90 dias após a compra).	UNIDADE	72.00	620,000	44.640,00
00128	NOBREAK 720VA (AMPLA CONC.) - Marca.: ZION POWER	UNIDADE	99.00	430,000	42.570,00
00129	NOBREAK 720VA (ME/EPP) - Marca.: ZION POWER	UNIDADE	33.00	430,000	14.190,00
				VALOR TOTAL R\$	101.400,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



e) Na hip tese de comprova o da majora o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado, o  rgo ou entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O  rgo ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rgos e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera o do pre o registrado, para que avaliem a necessidade de altera o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

CL USULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS

6.1. O registro do licitante vencedor ser  cancelado pelo  rgo gerenciador quando:

- a) Descumprir as condi es da ata de registro de pre os, sem motivo justificado;
- b) N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- c) N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;
- d) Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hip teses previstas, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, ser  formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razo de interesse p blico ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos pre os registrados poder  ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse p blico, cancelamentos de todos os pre os registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de for a maior.

6.5. Fica a cargo da administra o, quando a convocada n o assinar a Ata de Registro de Pre os no prazo e condi es estabelecidos ou na ocasio de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida   ordem de classifica o, para faz -lo, nas condi es propostas pelo licitante vencedor, sem preju zo da aplica o das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e em outras legisla es aplic veis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contrata o nos termos do   2 , a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital de licita o, poder :

- a) convocar os licitantes remanescentes para negocia o, na ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o ou inferior ao desconto do adjudicat rio;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES
MACHADO:1424
1986234

Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 18:48:26
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

VINICIUS
GUEDES
PENTEADO:17
273035637

Assinado de forma
digital por VINICIUS
GUEDES
PENTEADO:17273035637
Dados: 2024.09.10
11:23:12 -03'00'

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 35.571.803/0001-80

VINICIUS GUEDES PENTEADO

CPF: 172.730.356-37
Sócio - Administrador

Beneficiária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia 09 de Setembro de 2024, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO- PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Nº15, Bairro Morumbi, na cidade de Novo Repartimento-PA, CEP: 68.473-000, representada neste ato pelo Sr. **VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.538.430/0001-48, sediada na Folha 32 - Quadra 11, Lote 01 A – Sala B, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá/PA, CEP: 68.508-110, por intermédio do seu representante legal, a Sra. **MARIANA CASSIANO OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº: 4833033 SSP/GO e do CPF nº 023.165.542-88, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, tendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem: Com o valor total de **R\$ 185.178,70 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos)**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO - Marca.: PA NDIN com Tampo de 15mm em MDP. Com as medidas: L: 80cm x 37,5cm, A:1,60cm na cor Branca	UNIDADE	22.00	660,000	14.520,00
00007	ARMÁRIO BAIXO ABERTO SECRETARIA 2 PORTAS - Marca.: PANDIN Alt. 74 X Larg. 80 X Prof.50em MDP	UNIDADE	22.00	463,000	10.186,00
00037	CADEIRA CAIXA- - Marca.: NOBRE Cadeira caixa - cor preta , cadeira giratória caixa ergonômica. Base fixa no chão. Sem rodízio. Base a gás: regulagem da altura.	UNIDADE	14.00	371,000	5.194,00
00047	CADEIRA PARA COZINHA - EM MADEIRA - Marca.: MENEH ETTI	UNIDADE	6.00	280,000	1.680,00
00075	FERRO ELETRICO A VAPOR - Marca.: BLACK E DECKER Potência mínima de 1200W, base antiaderente, 23 saídas de vapor, funciona a vapor e a seco, temperatura de 180 a 200°C, quantidade mínima de vapor 15g/min.	UNIDADE	4.00	125,000	500,00
00081	FOGÃO INDUSTRIAL 08 QUEIMADORES C/ FORNO - Marca.: VENANCIO A gás, industrial, com 08 (oito) queimadores de alta pressão, com forno de 2 (duas) grades, 1,06 m de comprimento 1,17 m de largura, 80 cm de altura, grade de 40 cm em ferro fundido gambiarra em aço inoxidável, torneiras industriais, chamas duplas 18 cm. Forno: largura 55 cm x 55 cm comprimento com 2 grades internas tampa do forno em aço inoxidável. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UNIDADE	4.00	4.950,000	19.800,00
00102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (ME/EPP) - Marca.: XEROX Multifuncional Laser, Mono, Wi-Fi, 110V - DCP-L5502DN com 2 catucho de tonner reserva Especificações: - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm- Memória Padrão: 32MB - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas	UNIDADE	29.00	1.999,980	57.999,42



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Cópia: - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) Digitalização: - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Impressão Velocidade: Até 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta) Tecnologia: Laser Tempo de saída da primeira impressão (mono): Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto) Resolução: Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi Emulação: GDI Cópia Velocidade: Até 20 cpm no formato A4 (21 cpm no formato Carta) Multi cópia: 1 ~ 99 páginas Tempo de saída da primeira cópia (mono): Menos de 14 s Redução/Ampliação: 25 ~ 400% Recursos de cópia: Cópia de Identidade / Cópia N-UP Digitalização Compatibilidade: Padrão TWAIN / Padrão WIA Método: CIS Colorido Resolução (óptica): Até 1200 x 1200 dpi Resolução (aumento): Até 4800 x 4800 dpi Digitaliza Para: PC Manuseio de Papel Ciclo máximo de Trabalho: Até 10.000 páginas por mês. Duplex: Manual (Impressão Frente e Verso) Capacidade de Entrada: Bandeja padrão para 150 folhas Capacidade de Saída: 100 folhas voltadas para baixo Tipo de Mídia: Papel Comum / Grosso / Fino / Algodão / Colorido / Pré-impresso / Reciclado / Etiqueta / Cartolina / Bond / Arquivo / Envelope. Tamanho da Mídia: A4 / A5 / Carta / Legal / Executivo / Fôlio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3" x 5" ~ 8.5" x 14") Gramatura: 60 ~ 163 g/m² (16 ~ 43 lb) Geral Painel Operacional: LCD de 2 x 16 Linhas Processador: 600 MHz Memória: 128 MB Interface: USB 2.0 Hi-Speed / Wireless 802.11b/g/n Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2000 / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 ~ 10.8, Várias versões do Linux Nível de ruído: Menos de 50 dBA (Imprimindo, Copiando da Platina) / Menos de 26 dBA (Standby) Consumo de Energia: 310 W (Imprimindo) / 2.1 W (Economia de Energia) / 30 W (Standby) igual ou superior a impressora Brother.

00113	MESA PARA ESCRITÓRIO - Marca.: NOBRE UNIDADE MESA PARA ESCRITORIO (Material:MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta) Revestimento: Finish foil (FF) Gavetas:3 gavetas Pés:7 sapatas plásticas Puxadores:3 puxadores plásticos Capacidade:20 kg no tampo maior, 10 kg no tampo menor, 2 kg por gaveta Montagem reversível:Sim Dimensões (A x L x P):75,5cm x 113,9/127,8cm x 41,5/46,5cm. Peso aproximado:34,16Kg. m x 41,5/46,5cm	36.00	396,980	14.291,28
00116	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA (AMPLA CONC.) - Ma UNIDADE rca.: NOBRE Mesa reta. medindo: 1,20x0,60x0,76m, tampo BP 15mm, espessura de tampo e pés 15mm. Pés em aço na cor branca e cadeira em polipropileno com acabamento em aço e soldadas união sem rebarbas.	150.00	387,000	58.050,00
00139	SANDUICHEIRA - Marca.: CADENCE UNIDADE Informações Técnicas: - 2 em 1: grill e sanduicheira - Acabamento em aço inoxidável - Para diferentes tipos de pães - Acabamento em aço inoxidável - Superfície antiaderente - Medidas Embalagem (CxLxA): 23x9x23 - Peso Embalagem (Kg): 1,1	12.00	139,000	1.668,00
00140	SECADOR CABELO - Marca.: PHILCO UNIDADE Secador de Cabelo, Fonte de Energia: 127 v, Tipo de Bico: Bico Direcionado, Dimensões Aproximadas: 8,5 x 22 x 21,5 cm (LxAxP), Potencia: 2000W, Peso do Produto: 589g. Itens Inclusos: 1 secador, 1 bico direcionador e 1 manual de instruções.	6.00	215,000	1.290,00
VALOR TOTAL R\$			185.178,70	

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, 09 de Setembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO:14241986234
1986234

Assinado digitalmente por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2024.09.09 08:24:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CNPJ: 34.626.416/0001-31

Órgão Gerenciador

W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA S PARA INFO: 06538430000148
Assinado digitalmente por W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA S PARA INFO: 06538430000148
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=MARABÁ, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, AT, OU=29817962000105, OU=videoconferencia, CN=W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA S PARA INFO: 06538430000148
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2024.09.11 10:19:42-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

MARIANA CASSIANO OLIVEIRA: 023165542
Assinado digitalmente por MARIANA CASSIANO OLIVEIRA: 023165542
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, AT, OU=29817962000105, OU=videoconferencia, CN=MARIANA CASSIANO OLIVEIRA: 023165542
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2024.09.11 10:20:06-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

88

W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.538.430/0001-48

MARIANA CASSIANO OLIVEIRA

CPF: 142.419.862-34

Sócio - Administrador

Beneficiária

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000

Telefone: (94) 3785-1120

E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com